



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**REITORIA**

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

**PARECER Nº 4/2023 -**  
**ASPROP/DITEC/PROPI/RE/IFRN**

**29 de junho de 2023**

**PARECER Nº4/2023/Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais-PORTARIA Nº 827/2023 - RE/IFRN, de 17 de maio de 2023**

PROCESSO Nº: 23425.000826.2023-88

INTERESSADO: Grêmio Estudantil Sérvulo Teixeira do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

**ASSUNTO: Consulta sobre acesso a "relação dos estudantes do IFRN -Campus São Gonçalo do Amarante, de forma que nessa relação contenha os nomes completos dos estudantes e suas respectivas matrículas" para o Grêmio Estudantil Sérvulo Teixeira.**

1- Trata-se de solicitação do Grêmio Estudantil Sérvulo Teixeira para acesso a dados de estudantes com a finalidade de "elaboração de atas e ofícios, como a do processo eleitoral de líderes das turmas de primeiros anos. Além disso, a relação é importante para conhecermos os estudantes do campus e seus particulares perfis e assim melhor atendê-los".

2- A presente súplica do Grêmio Estudantil Sérvulo Teixeira do *Campus* São Gonçalo do Amarante aborda situação enquadrável à Lei Geral de Proteção de Dados/LGPD, sendo possível a disponibilidade dos dados requeridos a entidade estudantil, conforme esboçado a seguir.

3- Assim, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), no seu art. 1º, preocupa-se, intensivamente, com os direitos fundamentais de liberdade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

4- Nesse sentido, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, conhecida como o Estatuto da Criança e do adolescente, afirma no seu art. 53 que criança e adolescente tem direito ao pleno desenvolvimento de sua pessoa e preparo para o exercício da cidadania, bem como participação em entidades estudantis, a saber:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

5- Dito isto, cabe aqui ressaltar que a Lei nº 7.398, de 4 de novembro de 1985, assegurou aos estudantes secundaristas a organização e livre associação a entidades autônomas que os representem para finalidades educacionais, culturais, cívicas esportivas e sociais.

6- Desse modo, ressalvamos que no Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia do RN/IFRN, os estudantes dispõem de órgão de representação estudantil conhecida como Rede de Grêmios do IFRN/REGIF e reconhecida legalmente por seu Estatuto, aprovado no VI Encontro Potiguar dos Estudantes das Escolas técnicas da Rede de Grêmios do IFRN, sendo aprovado em seu Congresso Estudantil na data de 14

de agosto de 2022.

7- Assim, igualmente, os estudantes do *Campus* São Gonçalo do Amarante dispõem do Grêmio Estudantil Sérvulo Teixeira, legalmente constituído via Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em 13 de Janeiro de 2023.

8- Pelo exposto, cabe destacar que o pedido de acesso aos dados estudantis daquele *Campus*, pelo seu Órgão de representação dos estudantes, tendo especificado que necessitam de nomes e matrículas dos estudantes do campus para fins de suporte à sua política de desenvolvimento estudantil, nos permite, a luz da LGPD, classificar como legítimo interesse do controlador ou de terceiros, vejamos:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

9- Sobreleva ressaltar que o Estatuto da Criança e do adolescente classifica no seu art. 2º, que crianças são pessoas de até doze anos de idade incompletos e adolescentes aquelas entre doze e dezoito anos de idade.

10- Nesse sentido, vale ressaltar que a nossa comunidade estudantil tem idade, quase que exclusivamente formada por adolescentes a partir dos quatorze anos de idade se fazendo necessário que haja um acompanhamento no *Campus* pelos responsáveis pelas ações das atividades estudantis, especialmente os profissionais do serviço social, para acompanhamento do bom e regular exercício dos direitos dos estudantes e evitar qualquer abuso, que seja no uso de dados de estudantes ou em ações oriundas das políticas estudantis desenvolvidas pelos estudantes.

11- Por fim, OPINA-SE, salvo melhor juízo da autoridade máxima desta Instituição, pela concessão dos dados solicitados pelo Grêmio Estudantil Sérvulo Teixeira.

**VALDELÚCIO PEREIRA RIBEIRO**  
**Matrícula Siape nº 1102981**

**PORTARIA Nº 827/2023 - RE/IFRN, de 17/05/2023**  
**Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RN**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Valdelucio Pereira Ribeiro, CONTADOR**, em 29/06/2023 11:40:00.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 567186  
Código de Autenticação: f36b4f9d53

